



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portarias nº. 025/2015

Porto Velho, 19 de janeiro de 2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, bem como pela Lei Complementar nº. 227, de 10 de novembro de 2005 e,

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº. 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011 e retificada no DOU de 26.08.2011, do Ministério da Previdência Social, que determina que os Entes Federativos devam comprovar que o Responsável pela Gestão dos Recursos dos seus Regimes Próprios de Previdência Social tenha sido aprovado em exame de Certificação organizado por Entidade Autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como no parágrafo 4º do mesmo artigo que determina que o Responsável retro citado deva ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo ou à Unidade Gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente,

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidor **ODILON JOSE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 1100-2/3 como responsável pela Gestão dos recursos inerentes ao Fundo Previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º - O referido profissional será cadastrado junto ao Ministério da Previdência Social – MPS e terá todo o seu serviço vinculado e autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e Diretoria Executiva do IPAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015, perdurando seus efeitos até 31 de dezembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente

Publicada no DOM nº 4.893 de 20/01/2015